

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas do Setor de Licitações e Compras da Prefeitura municipal de Dores do Turvo/MG;

Venho, respeitosamente, à presença de V. Exa, solicitar autorização para proceder a abertura de Processo, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A descrição das quantidades a serem adquiridas segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 20 de setembro de 2022.

Mariana das Dorez Inácio
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00

JUSTIFICATIVA:A contratação se justifica para Atender Secretaria de Governo especificamente ao Setor de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Dores do Turvo MG, frente a demanda de tecnica para consecução de serviços primordiais de compras e licitações, visando dinamizar, otimizar e dar celeridade para os procedimentos de compras e licitações.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO PARA COMPRAS E LICITAÇÕES: Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado de segunda a sexta feira, no horário de 07:00hs às 16:00hs com intervalo de uma hora de almoço. Os serviços envolverão a produção de documentos, apoio administrativo, elaboração de editais de licitações em todas as modalidades e termos de referências; acompanhamento de certames; análises de impugnações e recursos, acompanhamento de convênios e programas junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, participando da gestão e fiscalização de contratos. O Profissional devidamente habilitado deverá apoiar o Setor de Compras e Licitações do Município nas rotinas administrativas e na realização dos procedimentos licitatórios e de compras, emitindo ordens de fornecimento e documentos em sistema próprio que atenda às determinações do SICON, publicações, pareceres técnicos, instruindo e aperfeiçoando os funcionários do setor, realizando procedimentos de registro de preços, entre outras funções inerentes ao funcionamento do Setor de Compras e Licitações;	Serviços/mês	03

Disponibilizar telefone, e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Prestar contas à Administração Municipal sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o edital;

Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;

Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida pela Administração.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

Dores do Turvo, 20 de setembro de 2022.

Mariana das Dores Inácio
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00913/001

23/09/2022

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/007 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dotação Orçamentária: 0013 - 02.03.01.04.122.0052.2016.33903900

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Res Jurídica

Centro de Custo: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtd.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00661 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG		SERV	3,0000	0,0000	0,0000

Total ... R\$

0,0000

Fonte de Pagamento: 0100 - Recursos Ordinários

Recursos Vinculados:

Aplicação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG

Observações:

Requisitante	MARIANA DAS DORES INACIO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Chefia Imediata		
Autorizador	ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS	





ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Consultoria, Auditoria e Informática P/ Município



Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo

Praça Conego Agostinho Jose de Resende, 30- Centro Dolores do Turvo

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - Tel: (032) 3576-1130

Estado de Minas Gerais – CEP.: 36.513-000

licitacao@doloresdoturvo.mg.gov.br

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços de Apoio Técnicos Administrativos Específicos em Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo.

Proposta de Preços

EMPRESA: JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.031.867/0001-30 **INSC. ESTADUAL:** Isento

ENDEREÇO: Rua João Ribeiro, 372 – 1º Andar – Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG

TELEFONE PARA CONTATO: (031) 3481-2015 / **CEL:** (031) 9 8751-3752

E-MAIL: publicobhz@yahoo.com.br / atendimento@jms.bhz.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: José Miguel de Souza Vieira Filho **MG:** 1.650.978 **CPF:** 295.234.356-04

BANCO: Banco do Brasil **CONTA:** 23.275-7 **AGÊNCIA:** 3495-9

Item	Descrição	Unid	Qtidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços de Apoio Técnicos Administrativos Específicos em Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo.	Meses	03	R\$5.000,00	R\$15.000,00

- Valor da Proposta: R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais).
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

JOSE MIGUEL DE
SOUZA VIEIRA
FILHO: 29523435604

Assinado de forma digital
por JOSE MIGUEL DE SOUZA
VIEIRA FILHO: 29523435604
Dados: 2022.09.21 13:37:57
-03'00'

JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
JOSE MIGUEL DE SOUZA VIEIRA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
MG-1.650.978



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia:	AML Assessoria e Consultoria		
Razão Social:	Alvaro Miranda Lana - ME		
CNPJ:	17.635.601/0001-73	Telefone:	31-98471-0400/9515-6335
E-mail:	alvaromirandana@gmail.com		
Endereço:	Rua Nossa Senhora da Conceição, 1662		
Complemento:	Casa/Escritório	Bairro:	Morro da Mina
Cidade/UF:	Conselheiro Lafaiete-MG	CEP:	36401-270
Dados do Representante Legal			
Responsável Legal:	Alvaro Miranda Lana		
CPF:	048.297.096-00	Identidade:	28548934-3

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG	03 MESES	5.100,00	15.300,00

Validade desta cotação: 60(sessenta) dias.
Conselheiro Lafaiete, 28 de Setembro de 2022.

ALVARO MIRANDA
LANA:04829709600
Assinado de forma digital por
ALVARO MIRANDA
LANA:04829709600
Dados: 2022.09.28 14:39:59 -03'00'

Alvaro Miranda Lana-ME
17.635.601/0001-73
Alvaro Miranda Lana
Representante Legal
048.297.096-00

17.635.601/0001-73
AML – CONSULTORIA E ASSESSORIA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 1662
B.Morro da Mina – CEP: 36.401-270

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Eliete Rosa dos Santos Coutinho 08773216631
CNPJ nº 47.630.575/0001-51
Tel. (32) 9 9992-5257
E-mail: eliete.coutinho88@hotmail.com



COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: Eliete Rosa dos Santos Coutinho 08773216631
CNPJ: 47.630.575/0001-51
Endereço: Rua Nossa Senhora das Dores, nº 82 Centro.
Cidade: Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000
E-mail: eliete.coutinho88@hotmail.com
Telefone: (32) 9 9992-5257

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG	03 MESES	4.000,00	12.000,00

Dores do Turvo MG, 03 de outubro de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho 08773216631

CNPJ: 47.630.575/0001-51

Rua Nossa Senhora das Dores, nº 82. Centro.
Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 30/09/2022 até 31/12/2022

Requisições: 00913/001 - 23/09/2022

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1560 - JMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVOMG	SERV	3,0000	5.000,0000	15.000,0000
					Total Bruto ...
					15.000,0000

Contato: ALVARO MIRANDA

Fornecedor: 3704 - AML-CONSULTORIA E ASSESSORIA

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVOMG	SERV	3,0000	5.100,0000	15.300,0000
					Total Bruto ...
					15.300,0000

Contato: ELIETE ROSA

Fornecedor: 3705 - ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVOMG	SERV	3,0000	4.000,0000	12.000,0000
					Total Bruto ...
					12.000,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 03/10/2022

Responsável pela Pesquisa de Preços

Miguel

Data: 03/10/2022

Nro.: 0090

Página: 1 de 1



Data: 03/10/2022

Nro.: 0090

Página: 1 de 1

PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 30/09/2022 até 31/12/2022

Registros: 00913/001 - 23/09/2022

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG	SERV	3,0000	4.700,0000	14.100,0000	0,0000	4.700,0000	5.100,0000
					Total Bruto ...	14.100,0000		

Local: DORES DO TURVO

Data: 03/10/2022

Responsável pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Memorando interno.

Da: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal de Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, com valor total estimado de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa.

Município de Dolores do Turvo, 03 de outubro de 2022.


José Ataul Coelho

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Setor de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, classificando-a na seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00

Por ser verdade, firmo o presente,

Dores do Turvo, 03 de outubro de 2022.

José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Memorando interno

Origem: Tesouraria

Destinatário: Comissão de Licitação

Dores do Turvo, 03 de outubro de 2022.

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo
MG

Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

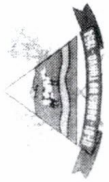
DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo de dispensa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, **defiro a abertura do Processo administrativo de dispensa** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, observado o preço praticado no mercado e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo, 03 de outubro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 204 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 195/2022 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2022, assim constituída:

TITULARES

Presidente: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

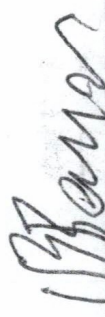
Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 03 de outubro de 2022.


VALDIR BIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, José Ataul Coelho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.

José Ataul Coelho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO nº 119/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2022.**

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00
Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA _____

**CONTRATO Nº 0XXXXXXX/2022.
PROCESSO nº 119/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0333/2022**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de **Dores do Turvo/MG**, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA _____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de **Dores do Turvo MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____), divididos em 03 parcelas de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços, depósito/transfêrencia em conta da contratada.

3.2 -Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado de segunda a sexta feira, no horário de 07:00hs às 16:00hs com intervalo de uma hora de almoço.

6.4 - Os serviços envolverão a produção de documentos, apoio administrativo, elaboração de editais de licitações em todas as modalidades; minutas de contrato e termos de referências; acompanhamento de certames; análises de impugnações e recursos, acompanhamento de convênios e programas junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, participando da gestão e fiscalização de contratos.

6.5 - O Profissional devidamente habilitado deverá apoiar o Setor de Compras e Licitações do Município nas rotinas administrativas e na realização dos procedimentos licitatórios e de compras, emitindo ordens de fornecimento e documentos em sistema próprio que atenda às determinações do SICON, publicações, pareceres técnicos, instruindo e aperfeiçoando os funcionários do setor, realizando procedimentos de registro de preços, entre outras funções inerentes ao funcionamento do Setor de Compras e Licitações.

6.6 - Disponibilizar telefone, e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.7 - Prestar contas à Administração Municipal sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;

6.8 - Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o edital;

6.9- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;

6.10 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11 - Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;

6.12 - Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida pela Administração.

6.13 – Auxiliar A Comissão de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos trabalhos quanto a transição das leis de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3. A verificação e vistoria da prestação de serviços objeto deste contrato será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I** - Advertência por escrito;
- II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA - Contratada
– Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO **CPF** 087.732.166-31

CNPJ 47.630.575/0001-51 **Data de Abertura** 18/08/2022

Nome Empresarial ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/08/2022

Endereço Comercial

CEP 36513-000 **Logradouro** RUA NOSSA SENHORA DAS DORES 82 **Número**
Bairro CENTRO **Município** DORES DO TURVO **UF** MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período **Início** 18/08/2022 **Fim** -

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Assinatura manuscrita e selo circular.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mel.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assina
Assina

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

2425-2

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Eliete Rosa dos Santos Coutinho



POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.931.146 DATA DE EXPEDICAO 02/08/2005

NOME ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

FILIAÇÃO BENICIO JANUARIO COUTINHO MARIA JOSE DOS SANTOS COUTINHO

NATALIDADE MERCES-MG DATA DE NASCIMENTO 3/5/1988

DOC ORIGEM NASC. LV-55 FL-140

MERCES-MG

CPF 087732166-31

PII-2425

IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1.VIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.630.575/0001-51 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 18/08/2022	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS DORES	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****	UF MG
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIETE.COUTINHO88@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 9999-5257		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2022** às **10:42:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.630.575/0001-51

Razão Social: ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES 82 / CENTRO / DORES DO TURVO /
MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2022 a 14/10/2022

Certificação Número: 2022091502333073997048

Informação obtida em 28/09/2022 10:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631
CNPJ: 47.630.575/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:43:12 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2023.

Código de controle da certidão: **8597.1AED.C5B0.C86A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/09/2022
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/12/2022

NOME: ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631

CNPJ/CPF: 47.630.575/0001-51

LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES

NÚMERO: 82

COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: DORES DO TURVO UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.
- Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000580727731

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura de Dores do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 74643591/2022

Nome / Razão Social

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216

47630575000151

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, 82
CENTRO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

ELIETE

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 28 de Setembro de 2022

35DOCUMENTO2022092828092022104557

Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnnddoresdoturvo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.630.575/0001-51

Certidão n°: 32402184/2022

Expedição: 28/09/2022, às 10:47:13

Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.630.575/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631
CNPJ: 47.630.575/0001-51

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Setembro de 2022 às 10:49

SENADOR FIRMINO, 28 de Setembro de 2022 às 10:49

Código de Autenticação: 2209-2810-4905-0122-5363

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2022 10:52:30

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 47.630.575/0001-51

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril



de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, written in a cursive style.

A circular stamp containing a signature in blue ink.



UNIPAC

Universidade Presidente Antônio Carlos
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE BARBACENA



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

é BACHAREL(A) em **DIREITO** pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Barbacena, da Universidade Presidente Antônio Carlos - Barbacena - MG, tendo colado grau no dia 25 de janeiro de 2012.

Reconhecimento: nos termos do art. 63, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, consolidada pela Portaria Normativa nº 23, de 1º de dezembro de 2010, do Ministério da Educação e protocolado no e-MEC sob o nº 200903423.

Barbacena, 25 de janeiro de 2012.

MARIA NATELZA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ENSINO SUPERIOR
UNIPAC - CAMPUS BARBACENA

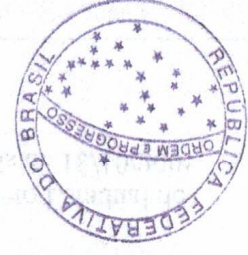
M. Nogueira
T. Abreu Pereira

TEREZINHA DE ABREU PEREIRA
DIRETORA ACADÊMICA
UNIPAC - CAMPUS BARBACENA

UNIPAC - Campus Barbacena - Minas Gerais
FONE: (0XX32) 3693-8235 - Fax: (0XX32) 3693-8298 e-mail: unipac@unipac.br - <http://www.unipac.br>

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

Barbacena



República Federativa do Brasil
Universidade Presidente Antônio Carlos
mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos



A Vice-reitora Acadêmica da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC,
Cleyde Maria Rocha Marks, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
Direito em 25 de janeiro de 2012, confere o título de

Bacharela em Direito

a

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

brasileira, natural de Mercês-MG, nascida a 3 de maio de 1988,
filha de Benício Januário Coutinho e Maria José dos Santos Coutinho,
portadora do documento de identidade nº MG-15.931.146-PC-MG
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barbacena-MG, 25 de janeiro de 2012.

Diretor da Unidade Universitária

[Signature]

Diplomado(a)

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

Vice-reitora Acadêmica

[Signature]

Pró-reitor de Ensino e Assuntos Acadêmicos

[Signature]



Curso de Direito

Reconhecimento:

Nos termos do art. 63, da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, consolidada pela Portaria Normativa nº 23, de 1º de dezembro de 2010, do Ministério da Educação e protocolado no e-MEC sob o nº 200903423.

UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Prorrogação de Credenciamento: Decreto Estadual de 17/10/2005, publicado no Minas Gerais de 18/10/2005.


Diploma registrado sob o Nº.: 78559

No livro: G00099 Folha: 080

Processo Nº.: 6.78559.2012-4

de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96.

Em 07 de maio de 2012



Luiza Helena Campos Furtado
Responsável pelo Setor de Diplomas
UNIPAC



078906

CERTIFICADO

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

nascido(a) em 03/05/1988, nacionalidade BRASILEIRA, naturalidade MERCES-MG,

identidade MG-15.931.146, emitida pelo PCEMG,

concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,

nível de especialização, em

DIREITO ADMINISTRATIVO,

na área de conhecimento de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS,

realizado no período de 20/02/2017 a 20/09/2017, com carga horária de 450 horas.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2018.



Prof. Dr. Hércules Pereira
Diretor Geral



Estudante

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

Mercês

[Signature]

[Signature]

Handwritten signatures and initials.

- O presente curso cumpre todas as disposições legais da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/2007
- Certificado expedido nos termos do Art. 7º da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/2007
- O corpo docente é composto por Especialistas, Mestres e Doutores, de acordo com os percentuais previstos no Art. 4º da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/2007
- A instituição ministra cursos superiores desde 2009
- O aproveitamento mínimo é de 70% (setenta por cento) por disciplina
- Trabalho de Conclusão de Curso avaliado por banca examinadora composta de Professores Mestres e/ou Doutores
- A FISIG foi reconhecida para ministrar cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, nível de especialização, na modalidade presencial pela Portaria MEC nº 557/2015, e, a distância, credenciada pela Portaria MEC nº 528/2013

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO / MONOGRAFIA OU ARTIGO CIENTÍFICO / ORIENTADOR(A) / AVALIAÇÃO:

MONOGRAFIA: "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A LEI 8.666" VINICIUS HETMANEK DE PASSOS MACIEL - MESTRE (Nota:8,5)

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO	NOME E TITULAÇÃO DOS PROFESSORES
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	60h	100%	9.50	MARIA CECILIA ALVES GALVÃO - MESTRE
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	90h	100%	9.50	LUIZ ANUNZIATA NETO - MESTRE
INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO	60h	100%	9.00	VINICIUS HETMANEK DE PASSOS MACIEL - MESTRE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA	60h	100%	9.00	CARLA HOLTZ VIEIRA - ESPECIALISTA
LIMITAÇÕES DO ESTADO À PROPRIEDADE, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E RESPONSABILIDADE DO ESTADO	60h	100%	9.50	VINICIUS HETMANEK DE PASSOS MACIEL - MESTRE
AGENTES PÚBLICOS	60h	100%	9.00	JUVENAL BACELLAR NETO - ESPECIALISTA
ESTUDO INDIVIDUAL	60h	100%	9.00	JUVENAL BACELLAR NETO - ESPECIALISTA
TOTAL	450h			



BA1480217001

Coordenação de Admissão e Registro
Setor de Registro Acadêmico

FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI
Mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli - IGES - CNPJ: 07.436.988/0001-85
Reconhecida pela Portaria nº 557/2015, publicada no DOU nº 105, em 05/06/15
Rua Araguaia, 3 - Freguesia - Jacarapaguá - Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, 03 / Janeiro

no Livro 4

Certificado registrado pelo nº

Barbara Henriques F. Oliveira
Coord. de Admissão e Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 17.744.442/0001-45
Rua São Sebastião, 127 - Bairro Conselheiro - CEP: 36000-000
Fone: (35) 321.0037 - 321.0125

CÓPIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCÊS E ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINO.

Pelo presente instrumento que entre si fazem Município de Mercês -MG, sede situada à Rua São José nº 120, Bairro: Caxangá, cidade de Mercês - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.442/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO ANTUNES DE PAIVA, portador do CPF nº 137.091.606-00, residente de domiciliado neste Município adjante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADA e ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO, inscrita no CPF sob o nº 087.732.166-31, PIS nº 20098489725, residente e domiciliada na Rua Maria Antonia de Jesus, s/n, Bairro Padre Luiz, Mercês/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, obedecidas as disposições da Lei nº 8666/93, artigo 24, IV que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA consistente em apoio junto à Comissão Permanente de Licitação, auxiliando na elaboração de editais, pesquisa de mercado, levantamento de especificações técnicas dos produtos e serviços licitados, acompanhamento das fases internas e externas dos certames, bem como toda e qualquer solicitação que for efetuada através da presidência da comissão relacionada ao apoio e operacionalização das licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços constantes na cláusula anterior o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez), a ser efetuado em 01 (uma) parcela de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

2.2 - A parcela será efetuada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura do contrato, mediante a apresentação de RPA, em 03 (três) vias, incluindo a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, com fulcro no disposto no art. 31 da Lei 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei 9.711 de 20 de novembro de 1998.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - O RPA deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



2.5 – No caso de não haver o pagamento na data prevista no item 2.1, será devido juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, com variação “pro-rata die” ocorrida no período fixado entre a data prevista para o pagamento e sua efetiva realização.

2.6 – A despesa referente ao objeto do presente contrato de prestação de serviços será empenhada na dotação orçamentária nº 2.01.01.04.122.0002.2009.3.3.90.36.



CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

3.1 – O prazo para execução do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, convido às partes, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES

4.1- São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 – Garantir o cumprimento do presente contrato, executando na íntegra o objeto constante no item 1.1 deste instrumento.
- 4.1.2 – Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- 4.1.3 – Emitir RPA referente ao valor dos serviços prestados.
- 4.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:
 - 4.2.1 – Credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
 - 4.2.2 – Providenciar o pagamento dos serviços conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA-DAS PENALIDADES

- 5.1 - O descumprimento do ajustado na cláusula primeira acarretará a CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
 - 5.1.1 - A multa de que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo MUNICÍPIO e a aplicação de outras sanções.
- 5.2 - Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
 - 5.2.1 - advertência;
 - 5.2.2 - multa, meramente moratória, como previsto no item 5.1, retro;
 - 5.3 - As sanções previstas nos itens 5.2.1 e 5.1 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 5.4 - A sanção estabelecida no item 5.2.1 é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 dias da abertura de vista.
 - 5.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ainda, quando for o caso, serem liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade, ou ainda, serem cobradas judicialmente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 17.744.442/0001-45
Rua São João nº 124 - Bairro C. Vargas - CEP: 35.200-000
Tel: (32) 3337-1294/1295

CÓPIA

5.6 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

5.7- As multas aplicadas poderão ser compensadas, quando do pagamento dos serviços.



CLÁUSULA SEXTA-D A RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por infração contratual, por expresse acordo entre as partes e, administrativamente pelo MUNICÍPIO, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA-D A LEGISLAÇÃO

7.1 - Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, suas posteriores alterações, pelas disposições aqui transcritas e pelos preceitos de direito público.

7.2 - O MUNICÍPIO poderá, com base nos preceitos de direito público, rescindir unilateralmente o contrato a qualquer tempo independente de interpeleção judicial ou extra judicial, mediante simples aviso, não cabendo a CONTRATADA direito à qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA-D AS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA-D O FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mercês, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Mercês, 10 de dezembro de 2010

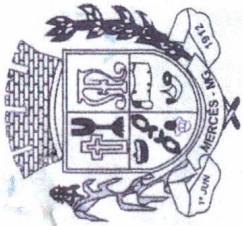
Roberto Antunes de Paiva
Prefeito Municipal

Eliete Rosa dos Santos Rautinho
Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF nº CPF nº



PREFEITURA DE MERCÊS

Rua São José, 120 - Fone: (32) 3337-1294/1295
CEP: 36.190-000 - Mercês - Minas Gerais
ADM. 2009/2012



CONTRATO Nº. 004 / 2011 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERCÊS/MG
e o(a) Sr. (a) Eliete Rosa dos Santos Cardinho

O MUNICÍPIO DE MERCÊS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.442/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito, ROBERTO ANTUNES DE PAIVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) Eliete Rosa dos Santos Cardinho, residente e domiciliado(a) inscrito(a) no CPF sob o nº 08715216631, cidade de Mercês / MG, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, obedecidas as disposições da lei Municipal nº 870 / 02 inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal que dispõe sobre a autorização para contratação temporária de excepcional interesse público, se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO(A) na função de Auxiliar Administrativa, com carga horária semanal de quarenta horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:: Pelos serviços constantes na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), a ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo para execução do presente contrato será no período de 01 / 01 / 2011 e término em 30 / 12 / 2011, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 870 / 02 mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES: São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- 4.1.1 - Garantir o cumprimento do presente contrato, executando na íntegra o objetivo constante no item 1.1 deste instrumento;
- 4.2 - São obrigações do CONTRATANTE:
 - 4.2.1 - Providenciar o pagamento dos serviços conforme cláusula segunda.


CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO: O CONTRANTE poderá, com base nos preceitos de direito público, rescindir unilateralmente o contrato a qualquer tempo independente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES: As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRO: As partes elegem o foro da Comarca de Mercês/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

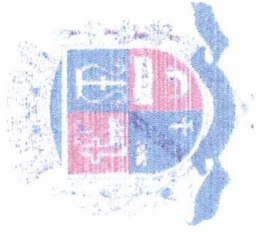
Mercês/MG, 11 de junho de 2011

 Eliete Rosa dos Santos Cardinho
Contratado(a)

Roberto Antunes de Paiva
Prefeito Municipal

Testemunhas:

- 1) Luiz Carlos Gomes dos Reis Doc. Nº 16.158.470
- 2) Romão Pereira de Souza Doc. Nº 14.856.14



MUNICÍPIO DE MERCÊS

Rua São José, 120 – Fone: (32) 3337-1294/1295.

CEP: 36.190-000 – Mercês – Minas Gerais

CNPJ: 17744442/0001-45

ADM. 2009/2012



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 004/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO EM 11.01.2011 que entre si celebram de um lado o Município de Mercês, inscrito no CNPJ 17744442/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Roberto Antunes de Paiva**, CPF: 137.091.606-00, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, Sr.^a **Eliete Rosa dos Santos Coutinho** neste ato denominado EMPREGADO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vencimento do contrato firmado entre as partes fica prorrogado até o dia 31.12.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato 004/2011 permanecem inalteradas.

E por haverem assim pactuado, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo.

Mercês, 29 de dezembro de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL

Andrúlia Faria de Oliveira
TESTEMUNHA:

CPF: 083.709.516-09

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
CONTRATADO (A)

Eliete

TESTEMUNHA

CPF: 100.429.966-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2013.

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o Município de Alto Rio Doce-MG, com sede na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, nº. 121, Alto Rio Doce-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.748/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, doravante denominado CONTRATANTE e ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO, brasileira, solteira, residente na Rua Maria a. de Jesus, 219 - Bairro São Luiz em Mercês-MG, portadora do CPF nº 087.732.166-31, RG:MG- 15.931.146 PC/MG, doravante denominada CONTRATADA, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e das Leis Municipais 327 de 06/09/2001, 462 de 19/06/2007, 502 de 08/04/2009, além das disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços relativos à função de Oficial Administrativo II, sujeitando-se às normas comuns aos demais servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para o cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA realizará suas atividades junto ao Setor de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) de maio de 2013 encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser aditivado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE, incluindo o repouso semanal remunerado, será de R\$ 708,62 (setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), para a jornada de trabalho de 40 horas semanais, sobre a qual incidirão os reajustes gerais anuais concedidos aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA fará jus a:

- I - remuneração nunca inferior ao vencimento mínimo assegurado aos servidores públicos municipais;
 - II - irredutibilidade da remuneração ajustada;
 - III - jornada de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias, salvo em regime de plantão e 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
 - IV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
 - V - remuneração do serviço extraordinário superior à do normal;
 - VI - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
 - VII - férias;
 - VIII - décima terceira remuneração.
- Parágrafo único: Os benefícios previstos nos incisos V, VI e VII serão calculados de acordo com as leis municipais que tratam dos benefícios dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir e observar todas as normas e determinações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Rio Doce, bem como o disposto nas ordens e recomendações das chefias as quais estará subordinada, especialmente:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
- II - ser leal ao órgão ou entidade a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência, em razão do cargo;
- VI - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

- VII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VIII – ser assíduo e pontual ao serviço;
IX – tratar com urbanidade as pessoas;
X – representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XI – submeter-se à revisão médica, na data fixada pela Administração.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todos os meios indispensáveis para a execução dos trabalhos, bem como fornecer os materiais e equipamentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
 - II – por iniciativa da CONTRATADA;
 - III – por iniciativa do CONTRATANTE em decorrência de conveniência administrativa;
 - IV – suspensão de obra ou serviço, por insuficiência superveniente de recursos;
 - V – pela realização de concurso público para o provimento de cargo efetivo de atribuições semelhantes à desempenhada através do presente contrato;
 - VI – falta funcional ou descumprimento de norma técnica de observância obrigatória, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos;
- § 1º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.
- § 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, será devidamente motivada e não importará em pagamento ao contratado de qualquer indenização.
- § 3º - É automática a rescisão do contrato no caso do inciso I.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **020102.04.122.0104.2006 – 3.1.90.04.00 - Mant. Desp. Serviço de Secretaria.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Rio Doce para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Alto Rio Doce, 02 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
PREFEITO WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO

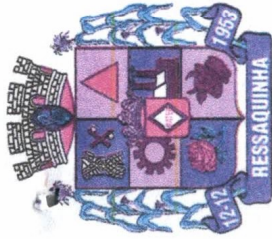
Eliete Rosa dos Santos Coutinho

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) – CÉLIA ERNESTINA DE ARAUJO CARVALHO – CPF: 454.207.266-53 *Célia*

2) – SIMONE CAETANO CARVALHO – CPF: 003.339.666-35 *Simone*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Praça Dom Pedro II, 20 - CEP 36270-000 - Telefax: (32) 3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ 18.094.847/0001-48

Site: www.ressaquinha.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010-B/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E ASSESSORAMENTO EM LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.847/0001-48, com sede na Rua Padre Geraldo Magela, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **DENILSON ALBERTO DA CRUZ**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Ressaquinha/MG, portador do CPF nº 563.395.506-49 e da Carteira de Identidade nº M-3.416.849, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Sra. **ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 087.732.166-31, DI nº MG-15.931.146, residente e domiciliada na Rua Maria Antônia de Jesus, nº 219, Bairro São Luiz, município de Mercês/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços de auxílio e assessoramento em licitações, de conformidade com o art. 37, inciso IX da CF/88, Lei 8.666/93, no que couber, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de auxílio e assessoramento em montagem, execução e acompanhamento dos processos de licitações, com a finalidade de atendimento ao correto formato dos procedimentos correlatos às licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços de acordo com as exigências para o desempenho dos serviços previstos na cláusula primeira, com presteza e dedicação, sob a supervisão do Secretário Municipal de Administração e da Empresa JMS de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

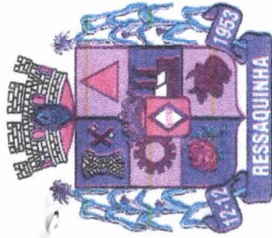
O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços previstos neste instrumento, a importância global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), divididos em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços da **CONTRATADA** será efetuado em parcela mensal, até o décimo quinto dia do mês subsequente à execução do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores determinados neste instrumento não sofrerão reajustes devido ao pacto firmado entre as partes quanto ao valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Praça Dom Pedro II, 20 - CEP 36270-000 - Telefax: (32) 3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ 18.094.847/0001-48

Site: www.ressaquinha.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do MUNICÍPIO:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- b) Aplicar a Legislação referente ao Direito Administrativo na execução deste Instrumento, bem como resolver os casos omissos;
- c) Descontar do valor a ser pago ao Contrato, qualquer dano causado ao patrimônio do município.

II - São direitos do CONTRATADO:

- a) Cobrar pelos serviços realizados pelo CONTRATADO, conforme previsto na cláusula primeira deste instrumento, e, de acordo com o previsto na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento;
- b) Arcar com as despesas de locomoção e gastos com estadia e alimentação da contratada, devidamente comprovadas.

II - São obrigações do CONTRATADO:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação dos trabalhos exigida na legislação pertinente;
- b) Garantir à Administração Pública a execução dos serviços durante a vigência deste instrumento, reparando o bem público em caso de qualquer incidente que danifique o seu patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por manifestação expressa de qualquer das partes, mediante notificação à outra, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou, automaticamente pelo não cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, considerando ainda o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 01 (uma) vez o valor fixado na cláusula terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Praça Dom Pedro II, 20 - CEP 36270-000 - Telefax: (32) 3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br - CNPJ 18.094.847/0001-48

Site: www.ressaquinha.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura deste até 31 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária destinada aos serviços concernentes a administração do município.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ressaquinha, 02 de maio de 2013.


DENILSON ALBERTO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Ressaquinha


ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) Ass.: _____

Nome: Alexandre de Souza Lima

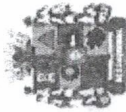
CPF: 578.555.226-77

2) Ass.: _____

Nome: Elisete Rosa dos Santos Coutinho

CPF: 044.524.736-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02, Centro – Ressaquinha/MG
CEP 36270-000 – Telefax (32) 3341-1259

E-mail: gabinete@ressaquinha.mg.gov.br

Site: www.ressaquinha.mg.gov.br



PORTARIA Nº 1878, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

“Nomeia a Sra. Eliete Rosa dos Santos Coutinho para o cargo de Diretor de Compras e Licitações”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e o disposto no inciso VI, do art. 99 de Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.732.166-31 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Compras e Licitações no Município de Ressaquinha.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2013.

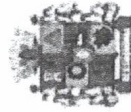
Publicado em

15 / 10 / 2013

No Poder Executivo

DENILSON ALBERTO DA CRUZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE KESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02, Centro – Ressaquinha-MG
CEP 36270-000 – Telefax (32) 3341-1259

E-mail: gabinete@ressaquinha.mg.gov.br

Site: www.ressaquinha.mg.gov.br



PORTARIA Nº1879, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

“Institui Comissão de Licitações no Município de Ressaquinha”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, em especial o disposto no inciso VI, do art. 99 de Lei Orgânica do Município e art. 51 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 01 (um) ano.

Art. 2º. Fica assim disposta a comissão:

- a) Eliete Rosa dos Santos Coutinho – Presidente
- b) Cláudia Valéria Campos Silva e Souza – Membro
- c) Thiago dos Santos Castro Lima – Membro
- d) Wânea Cristina de Souza – Suplente

Art. 3º. Tornam sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2013.

Publicado em

17/10/2013

Site: www.ressaquinha.mg.gov.br

DENILSON ALBERTO DA CRUZ
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº1888, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Institui Comissão de Licitações no Município de Ressaquinha”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, em especial o disposto no inciso VI, do art. 99 de Lei Orgânica do Município e art. 51 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir nova Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 01 (um) ano.

Art. 2º. Fica assim disposta a comissão:

- a) Eliete Rosa dos Santos Coutinho – Presidente
- b) Cláudia Valéria Campos Silva e Souza – Membro
- c) Fabiana Aparecida de Souza – Membro
- d) Wânea Cristina de Souza – Suplente

Art. 3º. Tornam sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2013.




Publicado Em

06/11/2013

No Painei da P. M.R


DENILSON ALBERTO DA CRUZ

Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, nos uso das atribuições de seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 700/2014,

RESOLVE

Art. 1.º. Nomear **ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO** para o exercício das atribuições de **PREGOEIRA**.

Art. 2.º. Para integrar a equipe de apoio ficam nomeados os seguintes servidores:

CLAUDIA VALÉRIA CAMPOS SILVA E SOUZA
FABIANA APARECIDA DE SOUZA

Art. 3.º. A pregoeira e equipe de apoio nomeadas na forma dos artigos anteriores terão mandato de 01(um) ano.



Art. 4.º. Pelo exercício das funções ora atribuídas, não serão concedidas gratificações ou acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ressaquinha 15 de janeiro de 2014.


Denilson Alberto da Cruz
Prefeito Municipal





PORTARIA N° 2008, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Institui Comissão de Licitações no Município de Ressaquinha”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e o disposto no inciso VI, do art. 99 de Lei Orgânica do Município e art. 51 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir nova Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 01 (um) ano.

Art. 2º. Fica assim disposta a comissão:

- a) Eliete Rosa dos Santos Coutinho - Presidente
- b) Cláudia Valéria Campos Silva e Souza - Membro
- c) Fabiana Aparecida de Souza - Membro
- d) Wânea Cristina de Souza - Suplente

Art. 3º. Tornam sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2014.


DENILSON ALBERTO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Ressaquinha - MG

Publicado Em

06 / 11 / 2014

No Painel da P. M. R.



PORTARIA Nº 2032, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.



Nomeia Pregoeira e equipe de apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e o disposto no inciso VI, do art. 99 de Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com o Decreto Municipal nº 700/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Eliete Rosa dos Santos Coutinho para o exercício das atribuições de PREGOEIRA no Município.

Art. 2º. Para integrar a equipe de apoio ficam também nomeadas as seguintes servidoras:

- a) Cláudia Valéria Campos Silva e Souza
- b) Fabiana Aparecida de Souza

Art. 3º. A Pregoeira e equipe de apoio nomeadas na forma dos artigos anteriores terão mandato de 01 (um) ano.

Art. 4º. Pelo exercício das funções ora atribuídas, não serão concedidas gratificações ou acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2015.

DENILSON ALBERTO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Ressaquinha - MG

Publicado Em

27 / 01 / 2015

No Painel da P. M.R



“Nomeia Pregoeira e equipe de apoio no Município de Ressaquinha”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 700/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO para o exercício das atribuições de PREGOEIRA e o Senhor ALEX JOSÉ DE PAULA seu suplente .

Art. 2º. Para integrar a equipe de apoio ficam nomeados os seguintes servidores:

- a) FABIANA APARECIDA DE SOUZA - MEMBRO
- b) DENISE APARECIDA DUARTE- SUPLENTE
- c) WÂNIA CRISTINA DE SOUZA - MEMBRO
- d) LUCIENE APARECIDA DE LIMA - SUPLENTE

Art. 3º. A Pregoeira e equipe de apoio nomeados na forma dos artigos anteriores terão mandato de 01 (um) ano.

Art. 4º. Pelo exercício das funções ora atribuídas, não serão concedidas gratificações ou acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

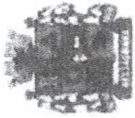
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2015.


DENILSON ALBERTO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Ressaquinha - MG

Handwritten signature in blue ink, possibly a second official or a copyist's mark.

Handwritten signature in blue ink, possibly a second official or a copyist's mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 2169, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

“Exonera a Srta. Eliete Rosa dos Santos Coutinho do cargo de Diretora de Compras e Licitações do Município de Ressaquinha”.

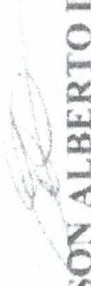
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e o disposto no inciso VI, do art. 99 de Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srta. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, CPF nº 087.732.166-31, do cargo de Diretora de Compras e Licitações do Município de Ressaquinha.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2016.


DENILSON ALBERTO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Ressaquinha - MG







MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E Srta. ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2018.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdir Ribeiro de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Srta. Eliete Rosa dos Santos Coutinho**, brasileira, devidamente inscrita no CPF/MF nº 087.732.166-31, portadora da Carteira de Identidade nº MG.15.931.146, residente em Mercês/MG, que também subscrive, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de assessoria nos sistemas de compras e licitações.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), daqui pra frente denominado valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em 03 parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, efetuadas no último dia útil de cada mês, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou RPA, devidamente preenchida(o), não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, sendo: 02.03.01.04.122.0052.2016.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a ordem emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

Assinatura

PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130Email: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Assinatura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pelo Contratado.
- 7.2. O CONTRATADO obriga-se a efetuar a prestação dos serviços objeto deste ajuste à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 8.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pelo Contratado como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delimitadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, o Contratado sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2018, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 12 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Srta ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO - CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: JOSÉ AIVAL COELHO
CPF: 522.764.496 91

Nome: Ana Carla de Souza Calho
CPF: 119.079.716-02



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 196 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 183/2022 QUE NOMEIA PREGOIEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portador do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Heleno Moreira, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 01 de setembro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 195 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 182/2022 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2022, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 01 de setembro de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 183 DE 12 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 100/2022 QUE NOMEIA PREGOIEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portador do CPF nº 087.732.166-31e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Heleno Moreira, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

Membro Suplente: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

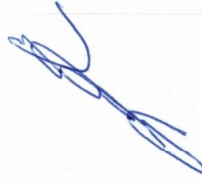
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 12 de julho de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 182 DE 12 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 099/2022 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Dorcas do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dorcas do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2022, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

SUPLENTE

Membro Suplente: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 12 de julho de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 101 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. José Ataul Coelho**, inscrito no CPF 522.764.496-91, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designadas para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, as servidoras **Eliete Rosa dos Santos Coutinho**, inscrita no CPF 087.732.166-31 e **Alex Sandro de Assis**, inscrito no CPF 281.087.588-07.

Art. 3º. Determino que o Departamento de Pessoal adote as providências legais, se for o caso, para o devido cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 03 de janeiro de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Prefeito do Município de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 100 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA PREGOIEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portador do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Alex Sandro de Assis, portador do CPF nº 281.087.588-07 e RG nº SSPSP 33.443.858-5.

SUPLENTE

Membro suplente: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.


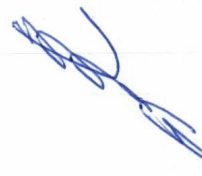

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 03 de janeiro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 99 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2022, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Higor Heleno Moreira, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

Membro: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

SUPLENTE

Membro suplente: Mônica Aparecida do Carmo, portadora do CPF nº 089.305.136-54 e RG nº M.15.781.486.

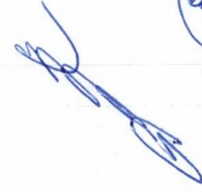
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 03 de janeiro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2020, assim constituída:

TITULARES

Presidente: **Eliete Rosa dos Santos Coutinho**, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG 16.859.551;

Membro: **Mônica Aparecida do Carmo**, portadora do CPF nº 089.305.136-54 e RG nº M.15.781.486.

SUPLENTE

Membro suplente: **Vanildo Elias Marotta Moreira**, portador do CPF nº 522.764.146-34 e RG nº M.3.858.165SSP/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2020.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 60 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores do Turvo/MG para atuação na função até o encerramento do exercício financeiro de 2020, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Mônica Aparecida do Carmo, portadora do CPF nº 089.305.136-54 e RG nº M.15.781.486;

Membro: Higor Moreira Heleno, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG-13.250.843.

SUPLENTE

Membro suplente: Ana Carla de Souza Coelho, portadora do CPF nº 119.079.716-02 e RG nº MG.18.430.014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 18 de setembro de 2020.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CCNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 119 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 073/2021 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2021, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Eliefe Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Higor Heleno Moreira, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

Membro: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

SUPLENTE

Membro suplente: Mônica Aparecida do Carmo, portadora do CPF nº 089.305.136-54 e RG nº M.15.781.486.

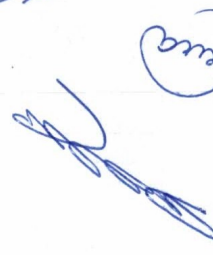

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

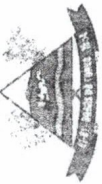
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 19 de outubro de 2021.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 23 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal da Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2021, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Higor Heleno Moreira, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

Membro: Mônica Aparecida do Carmo, portadora do CPF nº 089.305.136-54 e RG nº M.15.781.486.

SUPLENTE

Membro suplente: Ana Carla de Souza Coelho, portadora do CPF nº 119.079.716-02 e RG nº MG 18.430.014SSP/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 04 de janeiro de 2021.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AULOS FINIJO JOSÉ DE RESSENDE 33 - CENTRO-DORES DO TURVO, CEP.: 36.513-000.
CNPJ: 15.178.239/0001-40 - I.E.: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 22 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA PREGOIEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeira do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeira: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.736.166-31 e RG nº MG 15.931.146.

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032.

Membro: Alex Sandro de Assis, portador do CPF nº 281.087.588-07 e RG nº SSPSP 33.443.858-5

SUPLENTE

Membro suplente: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.252.

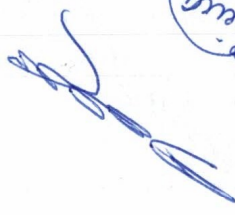

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 04 de janeiro de 2021.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 51 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante das determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2019, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG 16.859.551;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032.

SUPLENTE

Membro suplente: Vanildo Elias Marotta Moreira, portador do CPF nº 522.764.146-34 e RG nº M.3.858.165SSP/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 20 de novembro de 2019.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal






ADEMIR JOSE TEIXEIRA – ME

Rua José Augusto Barreto, 95 aptº02 - Vivendas da Torre - Mercês - MG
Tel: (32) 9.9981-0534 / 9.8509-9997 E-mail: jjennergiamg@gmail.com
CNPJ: 18.834.779/0001-06 - IE:002218865.00-26



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 087.732.166-31, RG n.º MG – 15.931.146, residente na Rua Maria Antônia de Jesus, n.º 219, bairro São Luiz, Mercês, MG, CEP: 36.190-000, presta serviços de assessoria e consultoria em licitações como: análise de editais em todas as modalidades da Lei 8.666/93, inclusive pregão eletrônico, montagem de envelopes de habilitações e propostas, impugnações a editais, recursos e contra recursos de julgamento de licitações, assessoria em sites de pregão eletrônico e credenciamentos para representar a empresa em Pregões Presenciais.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços realizada está em conformidade com as Leis que regem Processos Licitatórios, não havendo qualquer fato que desabone a conduta da mesma.

Mercês/MG, 13 de outubro de 2020.



Ademir José Teixeira

CNPJ nº 18.834.779/0001-06

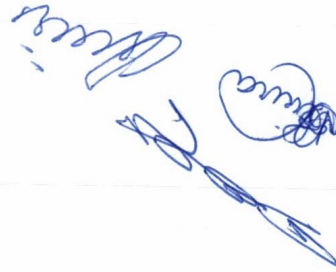
Nome Fantasia: JJ Energia

Ademir José Teixeira

Sócio Administrador

CPF nº 007.178.716-06

RG M – 14.051.881



CERTIFICADO

CQGP On-line



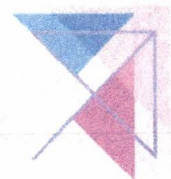
CERTIFICAMOS QUE ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO PARTICIPOU DO CURSO ONLINE DE PREGÃO E DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, INCLUINDO AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, OFERECIDO PELO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PARA A GESTÃO PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, NOS DIAS 7 E 8 DE JULHO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.

Julivan Lacerda
Presidente da AMM
1º vice-presidente da CNM
Prefeito de Moema

Associação
Mineira de
Municípios



CERTIFICADO



CQGP On-line

CERTIFICAMOS QUE ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO PARTICIPOU DO CURSO ONLINE DE PREGÃO E DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, INCLUINDO AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, OFERECIDO PELO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PARA A GESTÃO PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS, NOS DIAS 7 E 8 DE JULHO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.

Julvan Lacerda

Presidente da AMM
1º vice-presidente da CNM
Prefeito de Moema



**Associação
Mineira de
Municípios**



Handwritten signatures and notes in the top right corner.

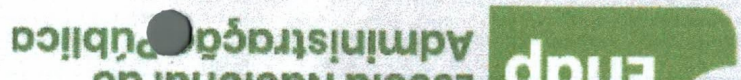
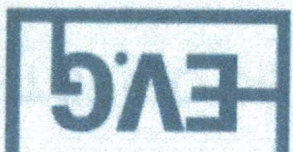
Escola Nacional de Administração Pública - Enap
Presidente
Diogo G. R. Costa

Handwritten signature of Diogo G. R. Costa.

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma ABR/2021), com início em 27/04/2021 e com carga-horária de 20 horas.

CERTIFICADO

escolavirtual.gov.br



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: Eliete Rosa dos Santos Coutinho

Disponibilidade: 27/04/2021 a 17/05/2021

Curso: Formação de Pregoeiros - Teoria
Carga Horária: 20 horas
Nota Final: 96,67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

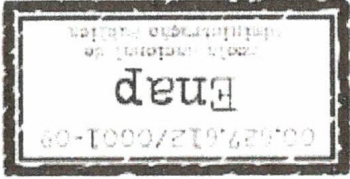


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código bhpj4704075BaUq.

Este certificado foi gerado em 07/05/2021 às 10:05 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





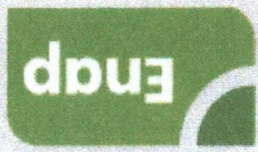
Handwritten signature and scribbles in the top right corner.

Escola Nacional de Administração Pública - Enap
Presidente
Diogo G. R. Costa

Handwritten signature of Diogo G. R. Costa.

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO**, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma MAI/2021), com início em 21/05/2021 e com carga-horária de 60 horas.

CERTIFICADO



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

Curso:

Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus

Disponibilidade:

21/05/2021 a 30/06/2021

Carga Horária:

60 horas

Nota Final:

88.56

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Para começo de conversa Unidade

Unidade 1. Introdução

Unidade 2. Ingressei na área de compras, e agora?

Unidade 3. Agora que trabalho na área de compras, o que devo saber?

Módulo 2 – Aprofundando conhecimentos um pouco mais

Unidade 4. As modalidades tradicionais de licitação segundo a lei 8.666/1993

Unidade 5. A dispensa e a inexigibilidade de licitação segundo a lei 8.666/1993

Unidade 6. A modalidade pregão segundo a lei 10.520/2002

Unidade 7. O sistema de registro de preços segundo o decreto 7.892/2013

Módulo 3 – A que conclusões chegamos

Unidade 8. Já sou quase um especialista, o que fazer a partir de agora?



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **WjzW48256240TAG**.

Este certificado foi gerado em 02/06/2021 às 13:06 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE **ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO**

PARTICIPOU DO CURSO ONLINE DE NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - LEI 14.133/2021 - TURMA II, OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 12

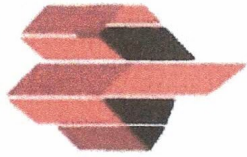
HORAS.


Julivan Lacerda
Presidente da AMM
vice-presidente da CNM


João Cruz Reis Filho
Diretor Técnico do
SEBRAE Minas



Associação
Mineira de
Municípios



Desenvolve Minas Gerais

CERTIFICADO

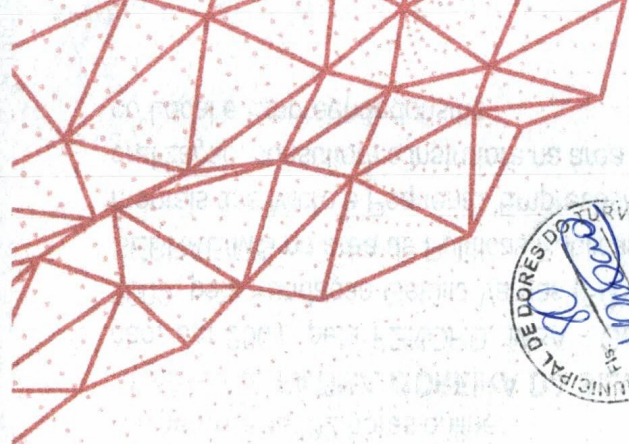
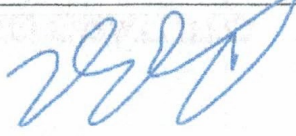
CERTIFICAMOS QUE **ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO**

PARTICIPOU DA MENTORIA ONLINE 01 DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - TURMA III - PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO DIA 13 DE JULHO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS.

Julivan Lacerda
Presidente da AMM
1º vice-presidente da CNM



João Cruz Reis Filho
Diretor Técnico do
SEBRAE Minas



MENTORIA ONLINE 01 DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - TURMA III PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Objetivo: Orientar os servidores públicos municipais que participaram do curso da “Nova Lei de Licitações”, para que aplique os procedimentos trazidos pela Lei 14.133/21 nos certames licitatórios, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios mineiros, dando continuidade ao processo de aprendizagem.

Público-alvo: Servidores públicos das áreas de Licitação (Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, etc.), Compras, Contratos, Procuradores, Assessores Jurídicos e Órgãos de Controle Interno.

Metodologia: Atividade semanal de interação, entre o instrutor e os servidores públicos participantes do curso Nova Lei de Licitações, visando orientar a plena aplicação dos conceitos e procedimentos apresentados no treinamento.

Carga horária: 02 horas online.

Professora: FÁTIMA MOREIRA DA SILVA - Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD, MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo.

PROGRAMAÇÃO - 13 / 07 / 2021

13:00h – 15:00h

- Destinatário da nova lei de licitações;
- Como proceder neste período de transição;
- Como lidar com os procedimentos que foram abertos, mas cujo edital não foi publicado antes da nova lei de licitações;
- Aspectos normativos da transição.

15:00h

- Encerramento da mentoria.

CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403
anaximandro@amm-mg.org.br

Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
edir@amm-mg.org.br



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

PARTICIPOU DA MENTORIA ONLINE 02 DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - TURMA I - TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO DIA 19 DE JULHO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 2

HORAS.

Julvan Lacerda
Presidente da AMM

1º vice-presidente da CNM

João Cruz Reis Filho

Diretor Técnico do

SEBRAE Minas



SEBRAE

Associação de
Municípios de
Minas Gerais

Desenvolve Minas Gerais

MENTORIA ONLINE 02 DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - TURMA I TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Objetivo: Orientar os servidores públicos municipais que participaram do curso da “Nova Lei de Licitações”, para que aplique os procedimentos trazidos pela Lei 14.133/21 nos certames licitatórios, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios mineiros, dando continuidade ao processo de aprendizagem.

Público-alvo: Servidores públicos das áreas de Licitação (Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, etc.), Compras, Contratos, Procuradores, Assessores Jurídicos e Órgãos de Controle Interno.

Metodologia: Atividade semanal de interação, entre o instrutor e os servidores públicos participantes do curso Nova Lei de Licitações, visando orientar a plena aplicação dos conceitos e procedimentos apresentados no treinamento.

Carga horária: 02 horas online.

Professora: FÁTIMA MOREIRA DA SILVA - Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD, MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo.

PROGRAMAÇÃO - 19 / 07 / 2021

13:00h – 15:00h

- Benefícios da Micro e pequena empresa;
- Direito e preferência da MPE;
- Não aplicação dos benefícios da MPE;
- Declaração de observância ao limite na licitação.

15:00h

- Encerramento da mentoria.

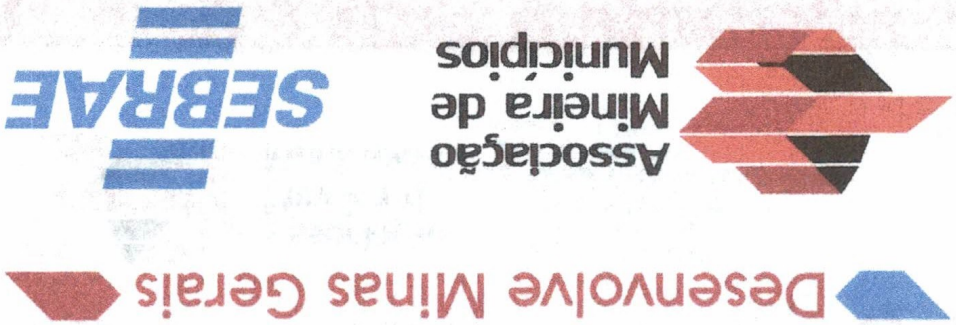
CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403
anaximandro@amm-mg.org.br

Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
edir@amm-mg.org.br



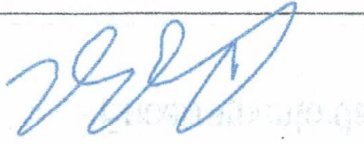
CERTIFICADO

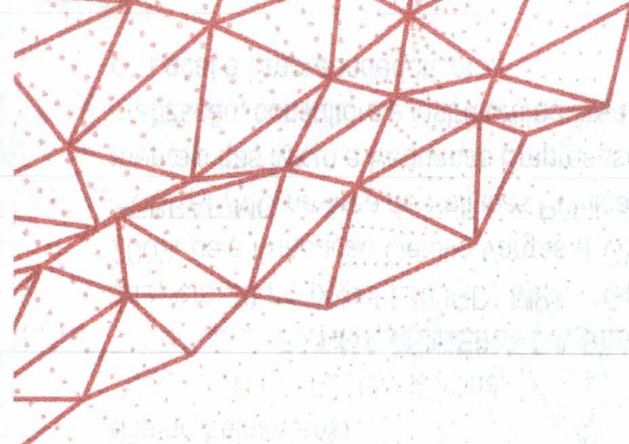


CERTIFICAMOS QUE ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

PARTICIPOU DA MENTORIA ONLINE 03 DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - **TURMA III - IMPACTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO DIA 23 DE JULHO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS.


Julivan Lacerda
Presidente da AMM
1º vice-presidente da CNM


João Cruz Reis Filho
Diretor Técnico do SEBRAE Minas



MENTORIA ONLINE 03 DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - TURMA I IMPACTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS

Objetivo: Orientar os servidores públicos municipais que participaram do curso da "Nova Lei de Licitações", para que aplique os procedimentos trazidos pela Lei 14.133/21 nos certames licitatórios, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios mineiros, dando continuidade ao processo de aprendizagem.

Público-alvo: Servidores públicos das áreas de Licitação (Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, etc.), Compras, Contratos, Procuradores, Assessores Jurídicos e Órgãos de Controle Interno.

Metodologia: Atividade semanal de interação, entre o instrutor e os servidores públicos participantes do curso Nova Lei de Licitações, visando orientar a plena aplicação dos conceitos e procedimentos apresentados no treinamento.

Carga horária: 02 horas online.

Professora: **FÁTIMA MOREIRA DA SILVA** - Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD/MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo.

PROGRAMAÇÃO - 23 / 07 / 2021

08:00h – 10:00h

- Exigência do procedimento eletrônico;
- Modalidades;
- Limite, rito e processamento da dispensa de licitação por baixo valor;
- Central de compras;
- Regulamentações;
- Parceria.

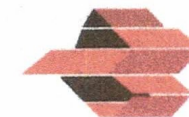
10:00h

- Encerramento da mentoria.

CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403
anaximandro@amm-mg.org.br

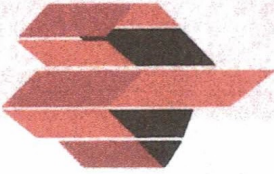
Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
edir@amm-mg.org.br



Desenvolve Minas Gerais



Associação
Mineira de
Municípios



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

PARTICIPOU DA MENTORIA ONLINE 04 DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - TURMA III - FASE PREPARATÓRIAS, OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO DIA 26 DE JULHO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS.



João Cruz Reis Filho

Diretor Técnico do
SEBRAE Minas

Julivan Lacerda
Presidente da AMM

1º vice-presidente da CNM

MENTORIA ONLINE 04 DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - TURMA I FASE PREPARATÓRIA

Objetivo: Orientar os servidores públicos municipais que participaram do curso da "Nova Lei de Licitações", para que aplique os procedimentos trazidos pela Lei 14.133/21 nos certames licitatórios, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios mineiros, dando continuidade ao processo de aprendizagem.

Público-alvo: Servidores públicos das áreas de Licitação (Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, etc.), Compras, Contratos, Procuradores, Assessores Jurídicos e Órgãos de Controle Interno.

Metodologia: Atividade semanal de interação, entre o instrutor e os servidores públicos participantes do curso Nova Lei de Licitações, visando orientar a plena aplicação dos conceitos e procedimentos apresentados no treinamento.

Carga horária: 02 horas online.

Professora: **FÁTIMA MOREIRA DA SILVA** - Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD, MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo.

PROGRAMAÇÃO - 26 / 07 / 2021

13:00h – 15:00h

- Etapas da fase preparatória;
- Itens de consumo;
- Modalidades.

15:00h

- Encerramento da mentoria.

CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403
anaximandro@amm-mg.org.br

Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
edir@amm-mg.org.br

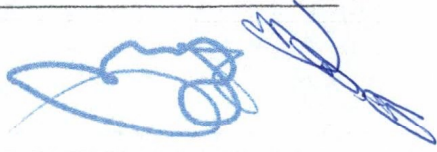


CERTIFICADO

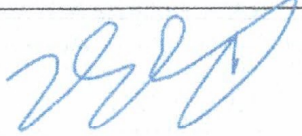
CERTIFICAMOS QUE ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

PARTICIPOU DA MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS.

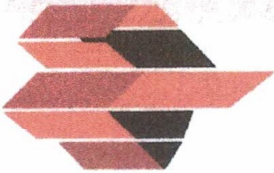
Julivan Lacerda
Presidente da AMM
1º vice-presidente da CNM



João Cruz Reis Filho
Diretor Técnico do
SEBRAE Minas



Associação
Mineira de
Municípios



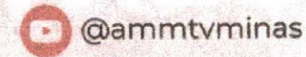
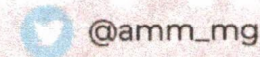
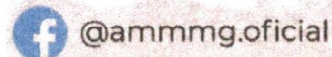
Desenvolve Minas Gerais

Desenvolve Minas Gerais



Qualificando a Gestão Pública

portalamm.org.br



MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Objetivo: Orientar os servidores públicos municipais que participaram do curso da "Nova Lei de Licitações", para que aplique os procedimentos trazidos pela Lei 14.133/21 nos certames licitatórios, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios mineiros, dando continuidade ao processo de aprendizagem.

Público-alvo: Servidores públicos das áreas de Licitação (Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, etc.), Compras, Contratos, Procuradores, Assessores Jurídicos e Órgãos de Controle Interno.

Metodologia: Atividade semanal de interação, entre o instrutor e os servidores públicos participantes do curso Nova Lei de Licitações, visando orientar a plena aplicação dos conceitos e procedimentos apresentados no treinamento.

Carga horária: 02 horas online.

Professora: **FÁTIMA MOREIRA DA SILVA** - Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD, MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo.

PROGRAMAÇÃO - 12 / 08 / 2021

10h30 – 12h30

- O que é o Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Comitê Gestor da Rede Nacional das Contratações Públicas;
- Funcionalidades do portal;
- Divulgação dos editais.

12h30

- Encerramento da mentoria.

CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403
anaximandro@amm-mg.org.br

Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
edir@amm-mg.org.br



CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

PARTICIPOU DA MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS.



[Signature]
Julvan Lacerda
1º vice-presidente da CNM

[Signature]
João Cruz Reis Filho
Diretor Técnico do SEBRAE Minas

[Signature]
Presidente da AMM





@amm.mg



@ammmg.oficial



@amm_mg



@ammtvminas

MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objetivo: Orientar os servidores públicos municipais que participaram do curso da "Nova Lei de Licitações", para que aplique os procedimentos trazidos pela Lei 14.133/21 nos certames licitatórios, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios mineiros, dando continuidade ao processo de aprendizagem.

Público-alvo: Servidores públicos das áreas de Licitação (Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, etc.), Compras, Contratos, Procuradores, Assessores Jurídicos e Órgãos de Controle Interno.

Metodologia: Atividade semanal de interação, entre o instrutor e os servidores públicos participantes do curso Nova Lei de Licitações, visando orientar a plena aplicação dos conceitos e procedimentos apresentados no treinamento.

Carga horária: 02 horas online.

Professora: **FÁTIMA MOREIRA DA SILVA** - Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD, MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo.

PROGRAMAÇÃO - 13 / 08 / 2021

10h30 – 12h30

- Documentos da instrução do processo;
- Hipóteses de inexigibilidade;
- Limites da dispensa de licitação.

12h30

- Encerramento da mentoria.

CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403
anaximandro@amm-mg.org.br

Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
edir@amm-mg.org.br



CERTIFICADO

Desenvolve Minas Gerais



CERTIFICAMOS QUE ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

PARTICIPOU DA MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC), OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS.

[Signature]
Julvan Lacerda
Presidente da AMM

[Signature]
João Cruz Reis Filho
Diretor Técnico do SEBRAE Minas



MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

Objetivo: Orientar os servidores públicos municipais que participaram do curso da “Nova Lei de Licitações”, para que aplique os procedimentos trazidos pela Lei 14.133/21 nos certames licitatórios, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios mineiros, dando continuidade ao processo de aprendizagem.

Público-alvo: Servidores públicos das áreas de Licitação (Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, etc.), Compras, Contratos, Procuradores, Assessores Jurídicos e Órgãos de Controle Interno.

Metodologia: Atividade semanal de interação, entre o instrutor e os servidores públicos participantes do curso Nova Lei de Licitações, visando orientar a plena aplicação dos conceitos e procedimentos apresentados no treinamento.

Carga horária: 02 horas online.

Professora: **FÁTIMA MOREIRA DA SILVA** - Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD, MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo.

PROGRAMAÇÃO - 19 / 08 / 2021

10h30 – 12h30

- O que é plano anual de contratação;
- Área envolvidas no PAC;
- Objetivos do PAC;
- Ganhos com o plano anual de contratação;
- Etapas do PAC;
- Regulamentação.

12h30

- Encerramento da mentoria.

CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403 Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
anaximandro@amm-mg.org.br edir@amm-mg.org.br





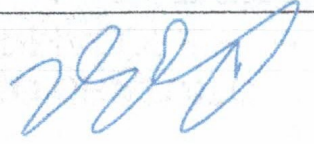
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

- PARTICIPOU DA MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS.


Julvan Lacerda
Presidente da AMM

1º vice-presidente da CNM


João Cruz Reis Filho
Diretor Técnico do SEBRAE Minas



MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objetivo: Orientar os servidores públicos municipais que participaram do curso da "Nova Lei de Licitações", para que aplique os procedimentos trazidos pela Lei 14.133/21 nos certames licitatórios, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios mineiros, dando continuidade ao processo de aprendizagem.

Público-alvo: Servidores públicos das áreas de Licitação (Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, etc.), Compras, Contratos, Procuradores, Assessores Jurídicos e Órgãos de Controle Interno.

Metodologia: Atividade semanal de interação, entre o instrutor e os servidores públicos participantes do curso Nova Lei de Licitações, visando orientar a plena aplicação dos conceitos e procedimentos apresentados no treinamento.

Carga horária: 02 horas online.

Professora: **FÁTIMA MOREIRA DA SILVA** - Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD, MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo.



PROGRAMAÇÃO - 20 / 08 / 2021

10h30 – 12h30

O que é ETP;

Elementos do ETP;

Foco na necessidade e busca na solução;

Regulamentação.

12h30

- Encerramento da mentoria.

CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403
anaximandro@amm-mg.org.br

Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
edir@amm-mg.org.br



CERTIFICADO

Desenvolve Minas Gerais



CERTIFICAMOS QUE **ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO**

PARTICIPOU DA MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES – AGENTE PÚBLICO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS.



João Cruz Reis Filho

SEBRAE Minas
Diretor Técnico do

Julivan Lacerda
Presidente da AMM

1º vice-presidente da CNM





MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES AGENTE PÚBLICO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Objetivo: Orientar os servidores públicos municipais que participaram do curso da "Nova Lei de Licitações", para que aplique os procedimentos trazidos pela Lei 14.133/21 nos certames licitatórios, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios mineiros, dando continuidade ao processo de aprendizagem.

Público-alvo: Servidores públicos das áreas de Licitação (Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, etc.), Compras, Contratos, Procuradores, Assessores Jurídicos e Órgãos de Controle Interno.

Metodologia: Atividade semanal de interação, entre o instrutor e os servidores públicos participantes do curso Nova Lei de Licitações, visando orientar a plena aplicação dos conceitos e procedimentos apresentados no treinamento.

Carga horária: 02 horas online.

Professora: FÁTIMA MOREIRA DA SILVA - Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD, MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo.

PROGRAMAÇÃO - 31 / 08 / 2021

10h30 – 12h30

- Requisitos;
- Princípio da segregação;
- Vedação ao agente de contratação;
- Designação;
- Regulamentação.

12h30

- Encerramento da mentoria.

CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403
anaximandro@amm-mg.org.br

Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
edir@amm-mg.org.br



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE **ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO**

PARTICIPOU DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES. LEI 14.133/2021 - TURMA X, OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NOS DIAS 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.

Julivan Lacerda
Presidente da AMM
1º vice-presidente da CNM

João Cruz Reis Filho
Diretor Técnico do
SEBRAE Minas



Associação
Mineira de
Municípios



Desenvolve Minas Gerais

CURSO ONLINE: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES. LEI 14.133/2021 - TURMA X

Objetivo: Proporcionar aos servidores dos municípios mineiros conhecimentos técnicos sobre as mudanças no processo licitatório, com base na Lei nº 14.133/2021, visando contribuir para a implementação de ações voltadas para o desenvolvimento econômico.

Professores: **Fátima Moreira da Silva:** Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD, MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo

Módulo I > 13/09/2021 (8:00 – 12:00 horas)
Módulo II > 14/09/2021 (8:00 – 12:00 horas)
Módulo III > 15/09/2021 (8:00 – 12:00 horas)

- ▶ Quem está obrigado à nova lei de licitações
- ▶ Princípios que regem a nova lei
- ▶ Vigência, datas e prazos
- ▶ Portal Nacional de Compras Públicas
- ▶ Fases do processo de licitação com base na nova lei
- ▶ Pregão X Concorrência
- ▶ Sistema de Registro de Preços
- ▶ Margens de Preferência
- ▶ Jurisprudência atual do TCU
- ▶ Contratação direta – Dispensa e Inexigibilidade
- ▶ O Poder de Compra do Município como Fator de Desenvolvimento Local
- ▶ Planejamento da contratação na nova Lei de Licitações
- ▶ Plano anual de contratações
- ▶ Estudo Técnico Preliminar



CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403
anaximandro@amm-mg.org.br

Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
edir@amm-mg.org.br



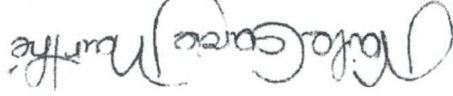
CERTIFICADO

Certificamos que

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

participou do “Webinários Nova Lei de Licitações - Planejamento e fase interna da licitação”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 20 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.



Naila Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo



Priscila Fernandes Poletto

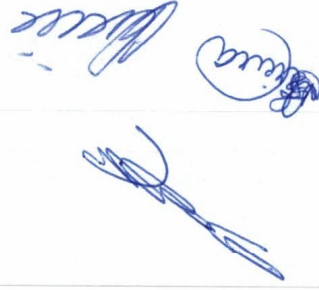
Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

PARTICIPOU DA MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E COMPRAS DIRETAS, OFERECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) E PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS.

Julivan Lacerda
Presidente da AMM

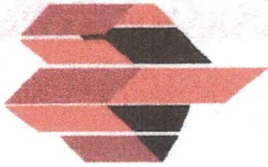
1º vice-presidente da CNM

João Cruz Reis Filho

Diretor Técnico do
SEBRAE Minas



Associação
Mineira de
Municípios



Desenvolve Minas Gerais



MENTORIA ONLINE DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E COMPRAS DIRETAS

Objetivo: Orientar os servidores públicos municipais que participaram do curso da "Nova Lei de Licitações", para que aplique os procedimentos trazidos pela Lei 14.133/21 nos certames licitatórios, como forma de fomentar o desenvolvimento econômico e social dos municípios mineiros, dando continuidade ao processo de aprendizagem.

Público-alvo: Servidores públicos das áreas de Licitação (Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, etc.), Compras, Contratos, Procuradores, Assessores Jurídicos e Órgãos de Controle Interno.

Metodologia: Atividade semanal de interação, entre o instrutor e os servidores públicos participantes do curso Nova Lei de Licitações, visando orientar a plena aplicação dos conceitos e procedimentos apresentados no treinamento.

Carga horária: 02 horas online.

Professora: FÁTIMA MOREIRA DA SILVA - Graduada em Administração, em 2001, pela FENORD, MBA - Gerenciamento de Projetos, em 2009, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Consultora Credenciada ao SEBRAE/MG na área de Políticas Públicas, foco nas Compras Governamentais das Micro e Pequenas Empresas/ Agricultura Familiar/ Desburocratização, consultora e instrutora na área de Desenvolvimento Econômico Local e Empreendedorismo.

PROGRAMAÇÃO - 21 / 09 / 2021

8h – 10h

- O que é o Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Comitê Gestor da Rede Nacional das Contratações Públicas;
- Funcionalidades do portal;
- Divulgação dos editais.
- Documentos da instrução do processo;
- Hipóteses de inexigibilidade;
- Limites da dispensa de licitação

10h Encerramento da mentoria.

CURSO GRATUITO INFORMAÇÕES:

Anaximandro - Tel: (31) 2125-2403
anaximandro@amm-mg.org.br

Edir Sena - Tel: (31) 2125-2411
edir@amm-mg.org.br



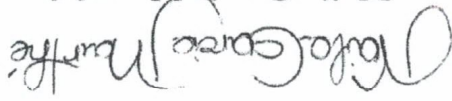
CERTIFICADO

Certificamos que

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

participou do curso “Webinário Nova Lei de Licitações - Modalidades de Licitação e critérios de julgamento”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 21 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2021.

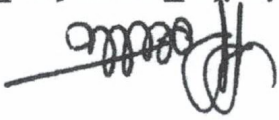


Naila Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo



Priscila Fernandes Poletto

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo



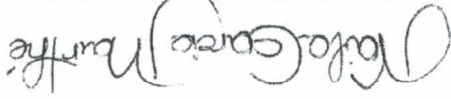
CERTIFICADO

Certificamos que

Eliete Rosa dos Santos Coutinho

participou do curso “Webinário Nova Lei de Licitações - Contratação direta”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 22 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

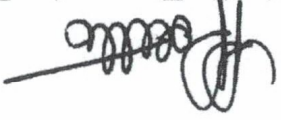


Naila Garcia Mourthé

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo

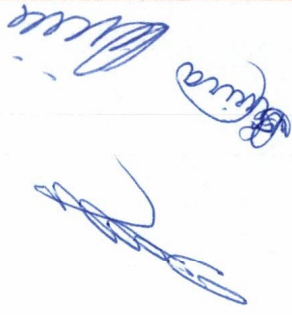


Priscila Fernandes Poletto

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo



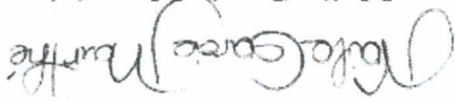
CERTIFICADO

Certificamos que

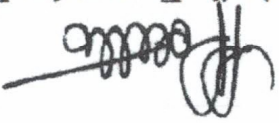
Eliete Rosa dos Santos Coutinho

participou do curso "Webinário Nova Lei de Licitações - Contratos administrativos", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 23 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.


Naila Garcia Mourthé
Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor
Pedro Aleixo



Priscila Fernandes Poletto

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo



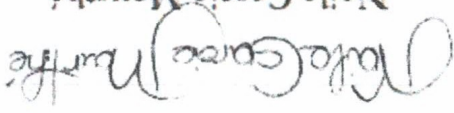
CERTIFICADO

Certificamos que

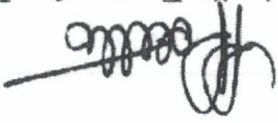
Eliete Rosa dos Santos Coutinho

participou do curso "Webinário Nova Lei de Licitações – Portal Nacional de Compras Públicas", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 24 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2021.


Naila Garcia Mourthé
Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor
Pedro Aleixo



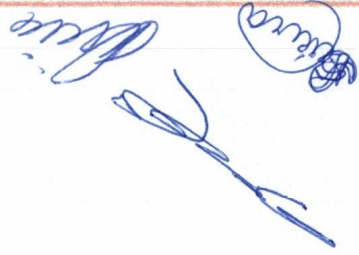
Priscila Fernandes Poletto

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor

Pedro Aleixo





CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que:

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO - 087.732.166-31

concluiu o treinamento presencial para fornecedores, em participação nas modalidades de compra por meio de portal eletrônico do Governo Federal COMPRASNET, abrangendo: Cadastro no Gov.br/SICAF/Comprasnet/Cadastro de Proposta e Disputa em cotações e dispensas eletrônicas e pregões nos modos aberto e aberto/fechado.

CARGA HORÁRIA DE 13 HORAS ENTRE OS DIAS 13 E 16/12/2021

Dores do Turvo - MG

ROBISON PEREIRA GOMES
Gerente Comercial

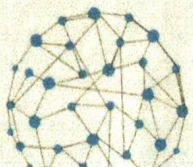
ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
Aluno (a)

RPG SOLUÇÕES INTEGRADAS - CNPJ 27.490.179/0001-69



SOLUÇÕES INTEGRADAS

RPG



CERTIFICADO

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

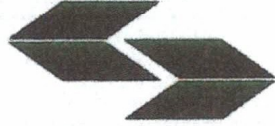
Participou do Curso O Pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitações no período de 12/04, 13/04, 14/04/2022 das 19h às 22h

CARGA HORÁRIA: 9 horas



Dudson Seraine

BTL COMPRAS
CNPJ: 105088430002-38



Realização:

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




ATA DE APRECIACÃO PARA contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG

Ref:
PROCESSO nº 119/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2022

Aos tres dias do mês de outubro de 2022, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dorés do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, por Dispensa de Licitação. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar na presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref:
PROCESSO nº 119/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2022


Atendendo à solicitação contida na requisição inicial do presente processo, este Setor de Licitação procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.


Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Doros do Turvo MG, conforme requerido.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **DISPENSA Nº 033/2022**.

Doros do Turvo/MG, 03 de outubro de 2022.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Ref:
PROCESSO n° 119/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0333/2022


Para atender à solicitação contida na requisição inicial do presente feito, o setor de licitações procedeu à pesquisa de preços em busca de empresas que atendessem às características do objeto a ser contratado.


Assim sendo, de acordo com os valores das propostas apresentadas, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, verifica-se dos autos que a EMPRESA ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631, CNPJ n° 47.630.575/0001-51, ofertou a proposta financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, no importe total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) além de menor preço, empresa enquadrada com ME e sediada no município de Dolores do Turvo MG.

Desta feita, submetemos, na oportunidade, o processo para parecer jurídico e, após, à elevada consideração de Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, para fins de **DESPACHO e RATIFICAÇÃO**, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.

Dores do Turvo/MG, 03 de outubro de 2022.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos o presente Processo nº. 119/2022, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista que a pretendida contratação tem considerável importância para atendimento das demandas da Administração Municipal. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 03 de outubro de 2022.

José Ataul Coelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO

PROCESSO n° 119/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 033/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A Procuradoria do Município de Dores do Turvo/MG, atendendo à solicitação do Setor de Licitações, após analisar o Processo de dispensa n° 033/2022, e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Cabe salientar, neste ponto, a importância do correto e adequado atendimento das demandas da secretaria de administração, cumprindo assim responsabilidades de interesse público, em prol dos trabalhos administrativos da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

Para tanto, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível à utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

Informa o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta feita, plenamente preenchidos os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

Frisa-se, no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, os valores estão sendo praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação da pessoa jurídica denominada EMPRESA ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631, CNPJ nº 47.630.575/0001-51, por meio de dispensa de licitação.

Dores do Turvo, 03 de outubro de 2022.

TOMAZ DE AQUINO Assinado de forma digital por
TOMAZ DE AQUINO
FERNANDES:247727 FERNANDES:24772739653
39653 Dados: 2022.10.03 10:02:30
-03'00'

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA

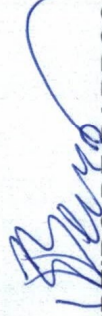


ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 204/2022, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 119/2022, na modalidade DISPENSA de nº 033/2022, com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631 CNPJ Nº 47.630.575/0001-51	Valor Adjudicado
Item(ns): 01	R\$ 12.000,00

Dores do Turvo MG, 03 de outubro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
RATIFICAÇÃO DISPENSA



RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00119/2022, na modalidade DISPENSA de nº 033/2022, com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **RATIFICAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631 Cnpj/Cpf : 47.630.575/0001-51	Valor Ratificado
Item(ns): 1;	R\$ 12.000,00

DORES DO TURVO, 03 de Outubro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO nº 119/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dolores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG;

Assim, proceda-se à contratação da denominada EMPRESA ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631, CNPJ nº 47.630.575/0001-51, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos, observando-se os valores especificados em sua proposta inicial.

Dores do Turvo/MG, 03 de outubro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@dorestdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631

CONTRATO Nº 160/2022. PROCESSO nº 119/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de **Dores do Turvo/MG**, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.630.575/0001-51, com sede na Rua Nossa Senhora das Dores nº 82. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, neste ato representado pela Sr^a. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, brasileira, solteira, portadora CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG 15.931-146 residente na Rua Nossa Senhora das Dores nº 82. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, que também subscrive, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 03 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços, depósito/transferência em conta da contratada.
- 3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 – Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado de segunda a sexta feira, no horário de 07:00hs às 16:00hs com intervalo de uma hora de almoço.

6.4 - Os serviços envolverão a produção de documentos, apoio administrativo, elaboração de editais de licitações em todas as modalidades; minutas de contrato e termos de referências; acompanhamento de certames; análises de impugnações e recursos, acompanhamento de convênios e programas junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, participando da gestão e fiscalização de contratos.

6.5 - O Profissional devidamente habilitado deverá apoiar o Setor de Compras e Licitações do Município nas rotinas administrativas e na realização dos procedimentos licitatórios e de compras, emitindo ordens de fornecimento e documentos em sistema próprio que atenda às determinações do SICON, publicações, pareceres técnicos, instruindo e aperfeiçoando os funcionários do setor, realizando procedimentos de registro de preços, entre outras funções inerentes ao funcionamento do Setor de Compras e Licitações.

6.6 - Disponibilizar telefone, e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.7 - Prestar contas à Administração Municipal sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;

6.8 - Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o edital;

6.9- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;

6.10 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.11 - Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;

6.12 - Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida pela Administração.

6.13 – Auxiliar A Comissão de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos trabalhos quanto a transição das leis de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3. A verificação e vistoria da prestação de serviços objeto deste contrato será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revisados mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

ORDEM DE SERVIÇO

(GLOBAL)

03/10/2022

00299 / 001

FAVORECIDO				DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL			
3705 - ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631				PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO			
Cnpj/Cpf: 47.630.575/0001-51 IE: IM: PIS:				Cnpj: 18.128.249/0001-42 IE: ISENTO Emp: 0 - / /			
RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, Nro: 82				PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30			
CENTRO - DORES DO TURVO - MG				CENTRO - DORES DO TURVO - MG			
Cep: 36513000				Cep: 36.513-000			
Telefones: () /				Telefone: (32) 3576-1130			
Fax:				Fax: 3576-1105			
Contato: ELIETE				Contrato: 00160			
-				Procl.: 0119 - 03/10/2022 Modalidade: DISPENSA			
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO							
Cotação: 0090 - 03/10/2022 Proc.C: 04040 - 03/10/2022				GC: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS Dotação: 00113 - 02.03.01.04.122.0052.2016.33903900			
Procl.: 0119 - 03/10/2022 Modalidade: DISPENSA				C.Pqto: 02 - A PRAZO 30 DIAS			
Natureza: 02.007.087.00661 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DIVERSOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICOS				Requis.: 00913/001 - 23/09/2022			
DETAHAMENTO DO SERVIÇO							
Item	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICOS	SERV	3,0000	4,000,0000	12,000,0000	Total
INSS:	0,0000	IRRF:	0,0000	Desconto:	0,0000	Total Bruto	12,000,0000
						Total Desconto	0,0000
						Total Líquido	12,000,0000
Fonte Pagto: 0100 - Recursos Ordinários							
Obs. Requis:							
Observação:							
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICOS ADMINISTRATIVOS ESPECIFICOS EM COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG							
Para uso da contabilidade				Local: DORES DO TURVO			
Ficha: 00113 Credor: 4019 C.Custo: 003				Data: 03/10/2022			
O.S.: 00299/001 - 03/10/2022 RS				Responsável pela Contratação do Serviço			
Procl.: 0119 - 03/10/2022 Modalidade: DISPENSA				VALDIR RIBEIRO DE BARROS			
Cont: 00160 - 03/10/2022				Aditivo:			
Fonte: 0100 Det.Desp: 99				Proc.C.: 04040 - 03/10/2022			
Rec.Vinc.:							





Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 704 de 07/10/2022

07/10/2022

Código Identificador: 015.00047.00051.001.001.0023.0026.00000626

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
CONTRATOS	CONTRATOS	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 159/2022. PROCESSO Nº 112/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022. CREDENCIAMENTO Nº 013/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de desmontagem, montagem, troca, reparos, colagem e vulcanização em pneus de veículos da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Empresa: GUILHERME VIEIRA FREITAS 15286322654. Valor Total R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais). Data da assinatura: 23/09/2022. Vigência: 23/09/2022 a 31/12/2022. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000633

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato contrato n º 160/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022, Dispensa nº 033/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Empresa: ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631. Valor Total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da assinatura: 03/10/2022. Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000631

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do Primeiro Termo Aditivo de vigência contratual ao Contrato nº 108/2022. Processo nº 061/2022. Tomada de Preço nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra proveniente do contrato nº 331.543/21 com BDMG. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Data da assinatura: 06/10/2022. Contratado: Empresa RMVD INSTALAÇÕES E ELERICAS LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000629



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 704 de 07/10/2022

07/10/2022

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato RATIFICAÇÃO. Lei nº 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022, Dispensa nº 033/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnicos administrativos específicos em compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Empresa: ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO 08773216631. Valor Total R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da assinatura: 03/10/2022. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000630

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato RATIFICAÇÃO. Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº 112/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022. CREDENCIAMENTO Nº 013/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de desmontagem, montagem, troca, reparos, colagem e vulcanização em pneus de veículos da frota da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Empresa: GUILHERME VIEIRA FREITAS 15286322654. Valor Total R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais). Data da assinatura: 23/09/2022. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.00000632

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
CITACÕES	PREGÃO PRESENCIAL	AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO. Processo licitatório nº 124/22, PP nº 051/22. Tipo: Menor Preço por Item. Licitação 21/10/22 as 08:00 horas. Obj: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica do município de Dores do Turvo MG. O edital estará a disposição na sala de licitação desta Prefeitura, situada Pça. Cônego A. J. Resende, 30, centro. Infor. Nº(32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 07/10/22. José Ataul Coelho- Presidente CPL.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0002.00000628

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO. Processo licitatório nº 121/22, TP nº 006/22. Tipo: Menor Preço Global. Regime Execução: Empreitada Global. Licitação 27/10/22 as 08:00 horas. Obj: Contratação de empresa especializada p/ Construção da Praça da Vila do Engenho, localizada na MG 280 - Vila do Engenho Dores do Turvo MG com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos p/ realização da obra. O edital estará a disposição na sala de licitação desta Prefeitura, situada Pça. Cônego A. J. Resende, 30, centro. Infor. Nº(32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 07/10/22. José Ataul Coelho- Presidente CPL.